

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n. ° 120 /2003.

“Súmula”:

Dispõe sobre a revogação do Artigo Primeiro da Lei Municipal 009/2001 de 15/01/2001, e dá outras providências.

A Sr. ^a Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica revogado o Artigo Primeiro da Lei 009/2001 de 15/01/2001, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar tabela de verbas diárias para viagens a serviço do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO		
	DF e Capitais e demais cidades de outros Estados	Demais cidades do Estado MT
Prefeita Municipal	R\$ 250,00	R\$ 155,00
Secretário Municipal	R\$ 180,00	R\$ 100,00
Demais Servidores	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Parágrafo Único: Para a aquisição de diárias deverá ser apresentada C.I. no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da de solicitação ou da autorização para contabilizarão da despesa. A referida C.I. deverá ser datada, com a discriminação do objeto, período, valor e anexar cópia que comprove a solicitação (convite, evento, programação, curso etc...), devendo a mesma estar autorizada pela Prefeita Municipal ou por quem ela designar.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza –
MT, em 09 de setembro de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se*

***Nelci Capitani
Prefeita Municipal***

*Registrado e publicado por afixação em local público de costume,
conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001, 26/01/2001.*

O período de publicação será de 09/09/2003 a 09/10/2003.

***Juraciabra Parreira da Silva
Secretario Municipal de Administração***